



L E I Nº 356/93.

EMENTA: Dá nome ao MERCADO PÚBLICO desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado de mercado Público Manoel Pereira de Melo, o Mercado Público deste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitanga, em 05 de julho de 1993.

Sinésio Monteiro de Melo Filho
SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO
- Prefeito -